Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 371,

de 10 de maio de 1.971.

"DISPÕE SÔBRE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO."

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São-Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar nos têrmos da Lei, nº 356, de 26-05-70, osserviços médicos do Dr. David Aidar, ou de outro facultativo, para atendimento nesta cidade.

Artigo 2º-O médico contratado deverá no mínimo, dar 4 (quatro) horas diárias de trabalho, de segunda a Sábado, inclusive, com horário a ser fixado entre as partes.

Artigo 3º-A Prefeitura subvencionará o médico, mensalmente, com a importância de Cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros), por um contrato mínimo de um ano, podendo sua revogação ser feita em qualquer época, por pedido de qualquer as partes, sem que dêste fato decorra qualquer direito aos contratados.

Artigo 4º-Fica o médico contratado obrigado a atender gratuitamente, todos os casos e doentes encaminhados pela Prefeitura, devendo no fim de cada - mês fornecer relatório dos serviços prestados nestas condições.

§Único- No encaminhamento de doentes, a Prefeitura fará a necessária traigem, ficando a critério do médico a cobrança das consultas para os casos-não encaminhados pela Prefeitura.

Artigo 5º-Ficam mantidas as demais condições previstas na Lei 356, de 26-0570 e que não contrariem as presentes disposições.

Artigo 6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas - as disposições em contário.

Prefeitura Municipal, 10 de maio de 1.971.

a) Koiti Hirotani- Prefeito Municipal.